



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE PATERNIDADE PELA ANÁLISE DE DNA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº ***.053.664-**, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, **Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº ***.161.694-**, designados, respectivamente, pelas portarias Nº 1927 do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº 537/2022 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliado nesta capital, nos Termos das Leis Federais Nº 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Estadual Nº 39.437/13, doravante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, em face do resultado obtido no **Processo Licitatório Nº 038/2023, Pregão Eletrônico Nº 020/2023**, resolve **Registrar os Preços, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE PATERNIDADE PELA ANÁLISE DE DNA**, que teve como empresa vencedora a **PERITOSLAB FORENSE LTDA**, CNPJ/MF Nº 29.932.402/0001-06, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE Nº 43208058988, com sede na Rua Felipe Nery, Nº 287/405, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP.: 90.440-150, representada, neste ato, pelo senhor **MARCO ANTONIO DEXHEIMER**, inscrito no CPF/MF sob o Nº ***.262.330-**, portador da Cédula de Identidade sob o Nº *.063948**, expedida pela SJS/II RS, com domicílio no mesmo endereço da empresa supracitada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, consoante as cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para **Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais**, para atender as projeções de consumo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, facultado à utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES.

2.1. Os preços registrados em favor da empresa vencedora dos produtos/serviços homologados, por item, são os seguintes:

Empresa: PERITOSLAB FORENSE LTDA							
CNPJ/MF: 29.932.402/0001-06				Fone/Fax: (51) 99558-6152			
Endereço: Rua Leopoldo Bier, Nº 788, Santana, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP.: 90.620-100				E-mail: r.rodensch@peritoslab.com; peritoslablicit@gmail.com			
Representante Legal: Marco Antônio Dexheimer				Cargo: Representante Legal			
Lote	Nº do Item	Código e-fisco	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Valor Anual
Único	1	375032-9	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DNA, PARA PATERNIDADE, NA MODALIDADE TRIO.	631	Unid.	R\$ 280,00	R\$ 176.680,00
	2	375031-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DNA PARA PATERNIDADE, NA MODALIDADE DUO.	144	Unid.	R\$ 280,00	R\$ 40.320,00
	3	375085-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DNA PARA PATERNIDADE, NA MODALIDADE ESPOLIO MAE E PAI.	32	Unid.	R\$ 600,00	R\$ 19.200,00
	4	375106-6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DNA PARA PATERNIDADE, NA MODALIDADE ESPOLIO 3 FILHOS OU MAIS.	32	Unid.	R\$ 600,00	R\$ 19.200,00
	5	375113-9	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DNA PARA PATERNIDADE, NA MODALIDADE ESPOLIO IRMAOS.	32	Unid.	R\$ 600,00	R\$ 19.200,00

Total	R\$ 274.600,00
--------------	-----------------------

2.2 Da forma de realização do exame:

a) deverá ser utilizada a Técnica de Biologia Molecular por ampliação da cadeia da polimerase (PCR).

b) Deverá ser utilizado o mínimo de 15 (quinze) marcadores alélicos.

c) Deverá ser procedida a análise de haplótipos para cromossomo Y em caso de Estudo entre suposto-pai e suposto-filho (duos).

d) O contratado deverá manter disponível, para quaisquer esclarecimentos sobre a realização dos exames, um especialista com experiência comprovada em Identificação Humana por Biologia Molecular.

e) A contratação fica condicionada à apresentação de pelo menos uma certificação válida de proficiência ou atestado de garantia de qualidade, expedidos por órgão reconhecido, nacional ou internacionalmente, na área de identificação humana, tais como o GEP – Grupo Espanhol-Português da sociedade internacional de genética forense (ISFG), AABB (American Association of Blood Banks), CAP (College of American Pathologists), GITAD (Grupo Ibero-americano de Trabajo em Analisis de DNA), SLAGF (Sociedade Latino-Americana de Genética Forense), PNCQ (Programa Nacional de Controle de Qualidade), dentre outros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA.

3.1. Os serviços serão executados nas dependências da empresa contratada.

3.2. O prazo para entrega dos exames **é de até 30 (trinta) dias.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E REVISÃO.

4.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preço.

4.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do §5º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

4.3. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o GESTOR DA ATA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes desta Ata não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença do percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.7. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo GESTOR DA ATA para determinado item.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.1. Optar pela contratação ou não do objeto decorrente do Registro de Preço, nas

quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de qualquer item, respeitada a legislação licitatória, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preço preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.2. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.3. Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar a prestação dos serviços e preços praticados;

5.1.4. Cancelar o Registro de Preço quando presentes as situações previstas no Edital e na legislação vigente.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota/Fatura;

5.2.2.. Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;

5.2.3. Verificar prazos de validade, quando for o caso;

5.2.4. Verificar condições de acondicionamento;

5.2.5. Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;

5.2.6. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2.7. Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do processo licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

5.3. COMPETE À DETENTORA.

5.3.1. Manter, durante a vigência do Registro de Preço, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.2. Atender a demanda dos órgãos usuários, mantendo-se os preços inicialmente registrados, inclusive quando houver pedido de revisão de preços, ficando garantida a compensação dos valores dos serviços já executados, no caso de reconhecimento da Administração do desequilíbrio originalmente estipulados.

5.3.3. Vincular-se a novo preço, máximo, definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.4.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues, em horário agendado, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas, acompanhados da nota fiscal/fatura contendo as especificações dos produtos, bem como, os quantitativos, preços unitários e o valor total;

5.4.2. Somente serão aceitos os fornecimentos feitos de acordo com o contido nas especificações do Edital;

5.4.3. Correrá por conta da Contratada todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto licitado, dentre as quais os fretes, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

5.4.4. A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião da execução do Contrato;

5.4.5. Os produtos a serem fornecidos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente;

5.4.6. Após o fornecimento, se verificadas irregularidades, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.4.7. O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições acima descritas e com base no art. 73, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4.8. Estar com o cadastro atualizado no Cadastro de fornecedores – Cadfor do Estado de Pernambuco, sob pena de desclassificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

6.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica.**

6.2. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preço e instaurada nova licitação para a contratação do objeto do registro de preço, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.

8.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando:

- a) A CONTRATADA não formalizar o contrato decorrente do registro de preço e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO.

9.1. Fica eleito o foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta Ata, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

9.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, (data da última assinatura eletrônica)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

GERENCIADORA DA ATA

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

GERENCIADORA DA ATA

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

GERENCIADORA DA ATA

THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA

EMITENTE / TESTEMUNHA

PERITOSLAB FORENSE LTDA

DETENTORA DA ATA

MARCO ANTÔNIO DEXHEIMER

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 03/10/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **marco antonio dexheimer**, em 03/10/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 03/10/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Battista de Sousa**, em 03/10/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41736589** e o código CRC **DE1AA9F5**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

PORTARIA Nº1075/2023

Publicar a concessão de 10 (dez) dias de Licença para tratamento de Saúde, com fundamento nos arts. 115 da Lei Estadual 6.123 de 2007/1968, a partir de 02/08/2023, para ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS, mat. 126.159-2, conforme declaração do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (IRH) e Laudo Médico nº 154077. (Processo – SEI 2500000013.004247/2023-63).

Defensoria Pública-Geral, em 07 de outubro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº1076/2023

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS, mat. 126.159-2, de 20 (vinte) dias, a partir de 06/11/2023, sendo 10 (dez) dias referentes ao exercício 2019 e 10 (dez) dias referentes ao exercício 2022. (Processo – SEI 2500000017.000756/2023-72).

Defensoria Pública-Geral, em 07 de outubro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº1077/2023

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA, mat. 256.024-0, de 20 (vinte) dias, a partir de 05/09/2023, referentes ao exercício 2023 (1ª parcela). (Processo – SEI 2500000017.002381/2023-90).

Defensoria Pública-Geral, em 07 de outubro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº1078/2023

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) STEPHANIE CHRISTINE DE LIMA FONTENELLE, mat. 298.092-4, de 10 (dez) dias, a partir de 23/11/2023, referentes ao exercício 2023 (1ª parcela). (Processo – SEI 2500000013.005104/2023-43).

Defensoria Pública-Geral, em 07 de outubro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº1079/2023

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 20/98, com as alterações decorrentes da EC nº 80/2014;

CONSIDERANDO o disposto no Edital Nº 22 – DPEPE, de 18 de Setembro de 2018, publicado em 22 de Setembro de 2018, que homologa o resultado final do III Concurso Público de Provas e Títulos para Provedimento dos Cargos de Defensor Público Estadual da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o pedido de final de fila do(a) candidato(a) RICARDO NERY DE SOUSA PEREIRA;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os (as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no III Concurso Público para provimento do cargo de Defensor Público do Estado de Pernambuco, carreira Inicial, DPE-I

Table with 3 columns: Classificação Geral, Nome, Inscrição. Rows include JOSUÉ BRITO DOS REIS, HUGO DE MELO LOBO, LUCIANA PADILHA (SUB JUDDICE), and RAISSA BARBOSA ASSIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública - Geral, 07 de outubro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

EDITAL DE REMOÇÃO

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 16/2023

Aviso de Existência de Vagas

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18, inciso XII, da LC nº 136/2011, considerando a previsão do art. 124, da mesma lei.

1) CONVOCA os membros da Defensoria Pública interessados na remoção abaixo relacionada, para procederem com devido requerimento, direcionado à Defensoria Pública-Geral (por e-mail), até às 17 horas do dia 12 de outubro de 2023, não sendo admitido pedido de desistência após o prazo fatal. As vagas destinadas à remoção são as seguintes:

- 1. NÚCLEO DE AGILIZAÇÃO DE ACESSO À JUSTIÇA (NAAJ), vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal da Região Metropolitana;
2. NÚCLEO REGIONAL DE SURUBIM, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior com exercício na Vara Criminal da Comarca de Surubim;
3. NÚCLEO REGIONAL DE PESQUEIRA, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior com exercício no Presídio Des. Augusto Duque de Pesqueira e na Central de Audiências de Custódia da Comarca de Pesqueira;
4. NÚCLEO REGIONAL DE PALMARES, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior com exercício no Núcleo de Primeiro Atendimento da Comarca de Água Preta e nas 1ª e 2ª Varas da Comarca de Água Preta.
2) Para se inscrever, o membro deve realizar um requerimento ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, com indicação de preferência, na hipótese de haver mais de um requerimento. Serão aceitos requerimentos por e-mail direcionados ao gabinete@defensoria.pe.gov.br.
3) A Defensoria Pública ou o Defensor Público somente poderá concorrer a esta remoção após cumprido o interstício de 12 (doze) meses em sua nova titularidade, iniciando a contagem a partir do efetivo exercício no órgão de atuação.
4) Caso haja mais de um interessado para vaga, resolver-se-á pelo critério de antiguidade na carreira. Permanecendo o empate terá prevalência o requerente que contar com mais tempo de serviço público no Estado. Continuando o empate terá prevalência o que contar com mais tempo de serviço público, persistindo o empate terá prevalência o requerente de mais idade. Findo o prazo para requerimento, serão os interessados classificados, conforme os critérios acima estabelecidos.
5) Os critérios de antiguidade, tempo de serviço público estadual, tempo de serviço e idade, serão analisados conforme os dados constantes na última lista de antiguidade do Setor de Recursos Humanos, atualizada e publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
6) Poderá haver mudança na atividade de acumulação do(a) candidato(a) vencedor(a) no interesse administração, por se tratar de ato discricionário da Defensoria Pública-Geral.

Defensoria Pública-Geral, 07 de outubro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

Contratos

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 006/2023; Processo Licitatório Nº 038/2023; Pregão Eletrônico Nº 020/2023. Objeto: Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais, para identificação de Paternidade pela Análise de DNA, que teve como vencedora a empresa (1) PERITOSLAB FORENSE LTDA., CNPJ/MF Nº 29.932.402/0001-06, no importe de R\$ 274.000,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Reais).
Vigência: 04 de Outubro de 2023 até 03 de Outubro de 2024.
Local e Data de Assinatura: Recife, 04 de Outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 098/2023 – Processo Licitatório Nº 033/2023; Pregão Eletrônico Nº 019/2023, com a empresa TOP LINE COMERCIO EM REFRIGERAÇÃO ELÉTRICO E SERVIÇO CNPJ/MF sob o Nº 45.526.283/0001-48, que tem como objeto a Aquisição de Eletrodomésticos.
Vigência: 28 de Setembro de 2023 até 26 de Novembro de 2023.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1921.0000.0500000.0004.4.90.52.
Nº e Data de Empenho: 2023NE000451, de 28 de Setembro de 2023.
Local e Data de Assinatura: Recife, 28 de Setembro de 2023.

Contrato Nº 097/2023 – Processo Licitatório Nº 039/2023; Pregão Eletrônico Nº 021/2023, com a empresa RL INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF sob o Nº 30.948.812/0001-24, que tem como objeto a Aquisição de 13 (treze) Notebooks.
Vigência: 26 de Setembro de 2023 até 24 de Novembro de 2023.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1919.EKFV.0500000000.4.4.90.52.
Nº e Data de Empenho: 2023NE000447, de 26 de Setembro de 2023.
Local e Data de Assinatura: Recife, 26 de Setembro de 2023.

Contrato Nº 096/2023 – Processo Licitatório Nº 043/2023; Dispensa Nº 022/2023, com a empresa DANTAS EXTINTORES – REBECA GONÇAVES DA SILVA, CNPJ/MF sob o Nº 46.105.222/0001-70, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Manutenção dos Extintores de Incêndio.
Vigência: 21 de Setembro de 2023 até 19 de Novembro de 2023.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000.0003.3.90.39.
Nº e Data de Empenho: 2023NE000439, de 21 de Setembro de 2023.
Local e Data de Assinatura: Recife, 21 de Setembro de 2023.

Contrato Nº 093/2023 – Ata de Registro de Preços Nº 007/2022, Processo Licitatório Nº 033/2022; Pregão Eletrônico Nº 020/2022, com a empresa MARIA LUCIA BRAYNER GUMARAES FONSECA, CNPJ/MF sob o Nº 24.410.955/0001-85, que tem como objeto o Fornecedor de Lretros, Molduras e Placas.
Vigência: 28 de Setembro de 2023 até 27 de Setembro de 2024.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000.0003.3.90.30.
Nº e Data de Empenho: 2023NE000434, de 20 de Setembro de 2023.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000.0003.3.90.39.
Nº e Data de Empenho: 2023NE000432, de 19 de Setembro de 2023.
Local e Data de Assinatura: Recife, 28 de Setembro de 2023.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 054/2020 – Processo Licitatório Nº 029/2020, Dispensa Nº 012/2020, com o senhor NACÉLIO TAVARES BELEM, CPF/MF sob o Nº 001.802.014-**, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Locação do Imóvel situado na Travessa Antônio Geraldo, Nº 042, Centro, Exu, Pernambuco, CEP: 56.230.000, bem como o Reajustamento de Preços.
Vigência: 24 de Setembro de 2023 até 23 de Setembro de 2024.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0345.1925.0000.0500000.0003.3.90.36.
Nº e Data de Empenho: 2023NE000429, de 15 de Setembro de 2023.
Local e Data de Assinatura: Recife, 18 de Setembro de 2023.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2020 – Processo Licitatório Nº 005/2020, Pregão Eletrônico Nº 005/2020, com a empresa E. L. PONTES DE ANDRADE – TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES, CNPJ/MF sob o Nº 14.704.847/0001-61, com a finalidade de Supressão de Quantitativo (Categoria Profissional) do Contrato de Prestação de Serviços continuados de Atividades Auxiliares de Informática, com Dedicacão Exclusiva.
Vigência: a contar de 05 de Setembro de 2023.
Local e Data de Assinatura: Recife, 22 de Setembro de 2023.

EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

Cooperação Técnica Nº 026/2023; firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a LEGALE EDUCACIONAL S/A, mantenedora da FACULDADE LUMINA (LEGALE), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.942.915/0001-85, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós-Graduação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 29 de Setembro de 2023 até 28 de Setembro de 2028.
Local e Data de Assinatura: Recife, 29 de Setembro de 2023.

Cooperação Técnica Nº 025/2023; firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e o CENTRO BRASILEIRO DE PROFSSIONALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., mantenedora do GRUPO NOVA ROMA – FACULDADE NOVA ROMA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.302.344/0001-31, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós-Graduação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 27 de Setembro de 2023 até 26 de Setembro de 2028.
Local e Data de Assinatura: Recife, 27 de Setembro de 2023.

Cooperação Técnica Nº 022/2023; firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a SOCIEDADE NEIRA DE CULTURA, mantenedora da PONTIFÍCA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS – PUC-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.178.195/0001-67, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós-Graduação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 03 de Outubro de 2023 até 02 de Outubro de 2028.
Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Outubro de 2023.

Defensoria Pública-Geral, em 07 de outubro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Pelo presente termo, ratifico o Processo Licitatório nº 47/2023, Dispensa nº 25/2023, referente à Locação das salas 03, 04, 04 e 205 do Edifício Empresarial Progresso, situada à Rua do Progresso, 256, Boa Vista, Recife/PE., o qual servirá de unidades administrativas desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco., por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo, com o valor global anual de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), a pessoa jurídica Agil Agilidade Comercial, Representações e Participações., CNPJ nº 04.809.727/0001-75.

Recife, 05 de outubro de 2023.

Corregedoria-Geral

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 105, inciso XI, da Lei Complementar Federal nº 80/94 e art. 3º, inciso X, da Resolução nº 04 de 13 de agosto de 2018, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. (REGIMENTO INTERNO COSDP).

CONSIDERANDO que é dever da Corregedoria Geral expedir recomendações com o objetivo de orientar e fiscalizar a atividade funcional e a conduta dos membros da Defensoria Pública do Estado e demais servidores da Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar as rotinas administrativas no âmbito da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que às subdefensorias compete coordenar e uniformizar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos do Estado;

CONSIDERANDO que é função institucional da Defensoria Pública, consoante art. 4º, inciso XVIII, da Lei Complementar nº 80/94 "atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas";

CONSIDERANDO que a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará - estabelece em seu artigo 4, alíneas "f" e "g", o "direito à igual proteção perante a lei e da lei" e o "direito a recurso simples e rápido perante tribunal competente que a proteja contra atos que violem seus direitos";

CONSIDERANDO que a Recomendação nº 33 do Comitê para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) da Organização das Nações Unidas dispõe que as Defensorias Públicas dos Estados parte devem ser competentes e sensíveis às questões de gênero, respeitar a confidencialidade e dedicar tempo adequado para defender as usuárias do serviço;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 35 do Comitê para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) da Organização das Nações Unidas, que recomenda aos Estados-parte signatários da convenção que assegurem "que casos de violência contra as mulheres, incluindo violência doméstica, sob nenhuma circunstância sejam encaminhados para qualquer procedimento alternativo de resolução de disputas";

CONSIDERANDO a previsão do art. 15-A da Lei 13.869/2019 no sentido de que as instituições não devem impor às vítimas procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que as levem a reviver, sem estrita necessidade, a situação de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, o art. 10-A da Lei 11.340/06, insida pela Lei nº 13.055/17.

RECOMENDADA aos (às) Defensores (as) Públicos(as) que:

Art. 1º As resoluções de conflito, realizadas com a participação de membros da Defensoria Pública, devem ser feitas de forma sensível à desigualdade de gênero, garantindo-se a igualdade substantiva de homens e mulheres em todas as áreas do direito, bem como assegurando a efetiva proteção das mulheres contra qualquer ato de discriminação.

Art. 2º Em casos envolvendo violência doméstica e familiar, a designação, judicial ou extrajudicial, de audiência de mediação/conciliação só deve ser requerida/realizada nos casos em que houver o prévio questionamento da mulher, para assegurar o consentimento livre e esclarecido da vítima/sobrevida afetada e determinar que não há indicadores de novos riscos, inclusive psicológicos, para a vítima/sobrevida ou seus familiares.

Art. 3º Nos casos em que constar na petição inicial que a mulher é vítima de violência doméstica e familiar e que não deseja participar de audiência de mediação/conciliação, o membro da Defensoria Pública deve empreender esforços jurídicos e processuais para fazer esta solicitação ser observada, notadamente em processos que tramitam nas Varas de Família.

Recife, 03 de outubro de 2023.

MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO